

VI - Espécies herbáceas: espécies vegetais sem estruturas lignificadas (podem ser gramíneas ou não).

VII - Indivíduo: cada exemplar de uma população ou comunidade.

VIII - Cobertura de copas: área ocupada pela projeção vertical das copas sobre o solo, expressa em porcentagem da área.

IX - Área basal: soma das áreas das secções transversais de todos os caules em uma área de amostragem definida, calculada a partir da medição individual dos diâmetros (a partir do mínimo de 5 cm) à altura de 30 cm acima do nível do solo e expressa em m2 ha-1 (metros quadrados por hectare).

X - Vegetação de Cerrado: complexo de tipos fisionômicos que ocupam as regiões de Domínio do Cerrado (denominado Savana no Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988, excetuando-se os enclaves de outros tipos vegetacionais) e que se encontram em manchas dispersas nas Zonas de Contato com outras formações vegetais. Entre as espécies lenhosas mais amplamente dispersas no Estado de São Paulo, que são exclusivas do Cerrado e, portanto, podem distingui-lo de outros tipos de vegetação, merecem destaque: *Acosmium subelegans* (perobinha-do-campo), *Annona coriacea* (marolo), *Byrsonima intermedia* (murici), *Caryocar brasiliense* (pequi), *Dimorphandra mollis* (falso-barbatimão), *Machaerium acutifolium* (sapuva), *Miconia albicans* (quaresmeira branca), *Qualea grandiflora* (pau-terra), *Stryphonodendron* spp (barbatimão), *Vochysia tucanorum* (cinzeiro) e *Xylopia aromatica* (pindaíba-do-campo).

XI - Cerradão: fisionomia florestal, com vegetação arbórea densa e contínua, em que as árvores adultas, na maioria das vezes retilíneas, geralmente têm altura superior a 8 (oito) metros. A projeção das copas das árvores cobre geralmente mais de 90% da superfície do solo. A densidade de árvores com diâmetro superior a 5 cm (medido a 30 cm acima da superfície do solo) gira em torno de 2.200 indivíduos por hectare e a área basal é de aproximadamente 20 m2 ha-1. Não há estrato gramíneo sobre o solo no cerradão.

XII - Cerrado stricto sensu: fisionomia savânica em que as copas das espécies lenhosas (árvores e arbustos) não formam estrato contínuo, cobrindo ao redor de 50% do terreno. A densidade de árvores com diâmetro superior a 5 cm (medido a 30 cm acima da superfície do solo) gira em torno de 1.500 indivíduos por hectare e a área basal em torno de 10 m2 ha-1. A altura das árvores adultas geralmente fica entre 3 e 6 m de altura, raramente ultrapassando 10 m.

XIII - Cerrado lato sensu: termo genérico para referir-se ao conjunto das diferentes fisionomias da vegetação de cerrado que ocupam áreas de interflúvio, nas quais estão presentes elementos arbóreos, quais sejam: cerradão, cerrado stricto sensu, campo cerrado e campo sujo.

XIV - Campo Cerrado: fisionomia campestre em que a vegetação herbácea gramínea nativa cobre quase a totalidade do terreno e a vegetação lenhosa com troncos tortuosos e de pequeno porte (altura geralmente inferior a 4 m) é esparsa, com a projeção das copas cobrindo menos de 20% da área. A densidade da vegetação arbórea com diâmetro superior a 5 cm (medido a 30 cm acima da superfície do solo) gira em torno de 1.000 indivíduos por hectare e a área basal não ultrapassa 5 m2 ha-1. A altura das plantas lenhosas adultas geralmente não ultrapassa 3 m.

XV - Campo sujo: fisionomia campestre em que a vegetação herbácea nativa, predominantemente gramínea, ocupa totalmente a superfície do solo, com elementos lenhosos (arbustos ou pequenas árvores) geralmente tortuosos e muito esparsos. A densidade da vegetação arbórea com diâmetro superior a 5 cm (medido a 30 cm acima da superfície do solo) é geralmente inferior a 500 indivíduos por hectare e a altura das plantas arbóreas muito raramente ultrapassa 2 m.

XVI - Campo limpo de cerrado: fisionomia campestre em que a vegetação herbácea nativa, predominantemente gramínea, cobre totalmente a superfície do solo, não havendo elementos arbustivos ou arbóreos.

XVII - Campo úmido de cerrado: fisionomia campestre semelhante ao campo limpo, mas cuja flora é influenciada pela saturação hídrica decorrente da elevação sazonal do lençol freático na estação chuvosa, que resulta em solos hidromórficos.

Parágrafo Único - As fisionomias previstas nos incisos XI a XVII são naturais.

Artigo 3º - para fins de licenciamento e fiscalização a classificação dos estágios sucessionais de regeneração do cerrado na fisionomia Cerradão e Cerrado stricto sensu utiliza como referência a estrutura das fisionomias naturais e acompanha os seguintes descritores:

I - estágio inicial de regeneração: densidade entre 100 e 500 indivíduos de espécies lenhosas por hectare com diâmetro do caule igual ou superior a 5 cm na altura de 30 cm acima do nível do solo e ocupação de mais de 80% da área por gramíneas exóticas.

II - estágio médio de regeneração: 500 a 1.000 indivíduos de espécies lenhosas por hectare com diâmetro do caule igual ou superior a 5 cm na altura de 30 cm acima do nível do solo e menos de 80% da área ocupada por gramíneas exóticas.

III - Cerrado stricto sensu em estágio avançado de regeneração: densidade superior a 1.000 indivíduos de espécies lenhosas por hectare com diâmetro do caule igual ou superior a 5 cm (medido à altura de 30 cm acima do nível do solo), área basal entre 5 e 10 m2 ha-1, cobertura do solo por gramíneas nativas superior a 20% da área.

IV - Cerradão em estágio avançado de regeneração: densidade superior a 1.000 indivíduos de espécies lenhosas por hectare com diâmetro do caule igual ou superior a 5 cm na altura de 30 cm acima do nível do solo, área basal superior a 10 m2 ha-1 e ausência de gramíneas nativas.

Artigo 4º - Se na avaliação das áreas objeto de licenciamento for identificado remanescente que preserve íntegra a vegetação herbácea nativa das fisionomias campestres naturais de Cerrado (campo limpo de cerrado, campo úmido de cerrado e campo sujo), quando as fisionomias campestres naturais, em conjunto, ocuparem área contínua superior a 50 hectares ou quando as fisionomias campestres naturais compuserem o mosaico de fisionomias de Cerrado em fragmentos com área total superior a 400 hectares, deverão ser submetidos à análise de colegiado formado pelos Instituto Florestal, Instituto de Botânica, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e o Departamento de Proteção da Biodiversidade da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, para avaliação do nível de prioridade para conservação.

§ 1º - o disposto no caput se aplica também às áreas de regeneração de Cerradão e Cerrado strictu sensu com indivíduos arbóreos com densidade entre 100 e 500 indivíduos de espécies lenhosas por hectare com diâmetro do caule entre 3 e 5 cm na altura de 30 cm acima do nível do solo.

§ 2º - Considera-se íntegra a vegetação herbácea nativa que esteja livre de plantas invasoras de qualquer espécie ou forma de vida em pelo menos 80% do terreno.

§ 3º - o tamanho das áreas mencionado no caput deste artigo independe das divisas da propriedade que reivindica licença para supressão, podendo abranger uma ou mais propriedades vizinhas.

§ 4º - Quando constatada a prioridade para conservação da área avaliada, aplicar-se-á o inciso VI do artigo 4º da Lei - 13.550-2009.

Artigo 5º - a compensação ambiental referida no parágrafo único do artigo 6º da Lei Estadual nº 13.550 deverá ser realizada, preferencialmente, na mesma propriedade, por facilitação dos processos naturais de regeneração da vegetação do Cerrado, devendo ser precedida de projeto técnico, com o seguinte conteúdo mínimo:

I - avaliação do potencial de regeneração natural, após período mínimo de um ano de pouso, considerando a fisionomia de cerrado previamente ocorrente na área, por meio de:

a) histórico de uso e ocupação do solo;

b) quantificação de espécies nativas em regeneração natural, mediante a densidade e a riqueza das diferentes fisionomias naturais da vegetação do Cerrado;

c) quantificação da abundância de espécies invasoras.

II - na inexistência de potencial de regeneração natural na propriedade que será objeto de licenciamento, a compensação ambiental da supressão de vegetação de cerrado deverá ser feita em outras propriedades, com remanescentes naturais da mesma fisionomia que foi suprimida ou por meio de facilitação da regeneração natural.

III - nos casos em que seja constatado potencial de regeneração natural, o projeto deve conter recomendações técnicas destinadas a facilitar os processos de regeneração, por meio dos seguintes procedimentos:

a) evitar danos às plantas nativas em regeneração;

b) conduzir o desenvolvimento das plantas nativas em regeneração;

c) manter a proteção permanente da área;

d) efetuar controle de plantas invasoras;

e) não revolver o solo (para não danificar as estruturas subterrâneas das plantas de cerrado eventualmente existentes).

Artigo 6º - Os laudos para classificação do estágio de regeneração das fisionomias de vegetação do Cerrado terão validade por 12 meses a partir da data de sua elaboração.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SMA - 55, de 13 de outubro de 1995. (Processo SMA - 8.843-2009)

Despachos do Secretário, de 10-9-2009

Ratificando:

a adjudicação do objeto pela Coordenadora do Projeto-UCP à empresa IDOM Ingenieria Y Consultoria S.A., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.142.506/0001-06., nos termos determinados pelo processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 02/2009/UCP, com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Mata Atlântica. (Processo SMA nº 133-08);

a adjudicação do objeto pela Coordenadora do Projeto-UCP à empresa IDOM Ingenieria Y Consultoria S.A., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 01.142.506/0001-06., nos termos determinados pelo processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 03/2009/UCP, com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Mata Atlântica (Proc. SMA nº 047/08).

Portaria CG - 37, de 9-9-2009

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 08/2009/GSA, firmado em 30/04/2009 com a empresa Linex Travel Viagens e Turismo Ltda.

O Chefe de Gabinete resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária Adulia Regina da Cunha Silva, RG 32.648.641-0, em substituição a funcionária Elaine Aparecida Marques da Silva, na qualidade de gestora, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 08/2009/GSA, firmado em 30/04/2009 com a empresa Linex Travel Viagens e Turismo Ltda, para fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais na classe econômica ou promocional para atender a demanda do Gabinete do Secretário, Assessorias e Coordenadorias de Educação Ambiental, Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, ficando revogada a Portaria CG nº 23, de 18/05/2009.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-9-2009

Autorizo o reajuste de preços, referente à prestação de serviços de Vigilância Patrimonial do Parque Villa Lobos, conforme demonstração de cálculos às fls. 564 a 566 Contrato nº 44/2008, Processo SMA 1904/2008.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 10-9-2009

Indefiro os recursos interpostos contra ato do pregoeiro, pelos motivos expostos nos autos, referente ao Processo SMA nº 4.046/2009, Pregão Eletrônico nº 03/2009/DA, pelas empresas Hanner Serviços Terceirizados Ltda - ME e Patrimonial Serviços de Controle de Acesso Ltda.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIÃO DA MATA ATLÂNTICA

Despachos da Coordenadora, de 9-9-2009

Homologando o julgamento proferido pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 02/2009/UCP e Adjudicando o objeto buscado no supracitado procedimento de seleção à empresa IDOM Ingenieria Y Consultoria S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.142.506/0001-06.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 02/2009/UCP

Nomes das empresas consultoras que apresentaram propostas:

Mattar Design e Gastronomia Ltda.
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.

Ruschmann Consultores de Turismo Ltda.

Notas técnicas atribuídas:

Mattar Design e Gastronomia Ltda.:84 pontos.
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.:79 pontos.
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.: 78 pontos.

Ruschmann Consultores de Turismo Ltda.:73 pontos.
Preços avaliados de cada empresa consultora:
Mattar Design e Gastronomia Ltda. - R\$ 663.000,00
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.-R\$ 525.000,00
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.-R\$ 598.744,95

Ruschmann Consultores de Turismo Ltda.- R\$ 552.500,00
Classificação Final dos Consultores (Pontuação combinada):
Mattar Design e Gastronomia Ltda. :83,03 pontos
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.:83,20 pontos
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.: 79,93 pontos

Ruschmann Consultores de Turismo Ltda.:77,10 pontos.
Nome da empresa consultora vencedora, preço e prazo:
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A. R\$ 525.000,00, prazo de duração do contrato: 160 (cento e sessenta) dias.

Homologando o julgamento proferido pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 03/2009/UCP e Adjudicando o objeto buscado no supracitado procedimento de seleção à empresa IDOM Ingenieria Y Consultoria S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.142.506/0001-06.

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 03/2009/UCP

Nomes das empresas consultoras que apresentaram propostas:

Mattar Design e Gastronomia Ltda.
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.

Notas técnicas atribuídas:

Mattar Design e Gastronomia Ltda. :74 pontos.
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.: 78 pontos.
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.: 78 pontos.

Preços avaliados de cada empresa consultora:
Mattar Design e Gastronomia Ltda. - R\$ 528.000,00
Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.- R\$ 473.000,00
SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L/ Ingenia-qed S.A.-R\$ 477.837,76

Classificação Final dos Consultores (Pontuação combinada):

Mattar Design e Gastronomia Ltda.:77,11 pontos.

Idom Ingenieria Y Consultoria S.A.:82,40 pontos.

SAB Tourism, Environment & Tech Consultants, S/L Ingenia-qed S.A.: 82,19 pontos

Nome da empresa consultora vencedora, preço e prazo:

Idom Ingenieria Y Consultoria S.A. R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), prazo de duração do contrato: 160 (cento e sessenta) dias.

Resumos do Contrato

Contratação de serviço técnico especializado para a Estruturação das Unidades de Negócios de Ecoturismo em Unidades de Conservação inseridas no Projeto de Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo.

Qualquer empresa consultora que deseje conhecer os motivos pelos quais sua proposta não tenha sido selecionada poderá solicitar esclarecimentos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através da Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica (Proc SMA nº133/08).

Contratação de serviço técnico especializado para a Concepção e Implantação do Centro de Interação Ambiental nos Parques Estaduais Turístico do Alto Ribeira e Caverna do Diabo.

Qualquer empresa consultora que deseje conhecer os motivos pelos quais sua proposta não tenha sido selecionada poderá solicitar esclarecimentos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através da Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica (Proc. SMA nº 047/08).

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Despacho da Coordenadora, de 9-9-2009

Designando, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, Natália Muffo Moreira – RG 43.692.804-8, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato CBRN nº. 23/2008, referente aos Serviços de Limpeza e conservação predial do Núcleo Técnico de Mogi das Cruzes, prestada pela empresa WF Serviços Terceirizados Ltda. – EPP, ficando cessada a designação publicada no D.O. de 12/09/2008, na parte referente a Janaina de Souza Mello – RG 34.425.066-0, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido contrato, a partir de 07/08/2009.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGÍCO DE SÃO PAULO

Extratos de Contrato

Termo de Prorrogação: AJ-057/09-08. Contratante: FPZSP. Processo: 0859PG0708. Contratada: Staff Master Segurança e Vigilância Ltda. Valor: R\$ 101.338,00. Assinatura: 19/08/2009. Objeto: Prestação de serviços de Segurança/Vigilância Patrimonial, armada, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo 12 horas diurnas, das 6:00 às 18:00 hs e 12 horas noturnas, das 18:00 às 6:00 hs, de segunda-feira a domingo, nos termos da Lei nº. 7012, de 20/06/93, alterada pelas Leis nºs 8.863, de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24/11/83, e 1.592 de 10/08/95, bem como pela Portaria nº. 387/2006 ? DG/DPF, de 28/08/06 e DPE nº. 891, de 12/08/99, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais, no âmbito da Divisão de Produção Rural da F.P.Z.S.P, situada em Araçoiaba da Serra ? SP. Vigência: 20/09/2009 a 19/09/2010.

Termo de Prorrogação: AJ-058/09-08. Contratante: FPZSP. Processo: 0891PG0708. Contratada: Gomac Máquinas para Escritório Limitada. Assinatura: 20/08/2009. Objeto: Locação de uma máquina copiadora em preto e branco, com capacidade para no mínimo 15.000 (quinze mil) cópias mensais, bandeja de alimentação para folhas tamanho ofício, carta A4 e A3, recursos para ampliação/redução, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento dos suprimentos, à exceção de papel. Vigência: 01/10/2009 a 30/09/2010.

Termo de Reti-Ratificação: AJ-059/09-08. Contratante: FPZSP. Processo: 0116PE0901. Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda-ME. Assinatura: 27/08/2009. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza, asseo e conservação predial, nas dependências da Fundação Parque Zoológico de São Paulo e da sua unidade Zôo Safári, com fornecimento de mão-de-obra, ferramental, equipamentos e utensílios, à exceção dos saneantes domissanitários e materiais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob inteira responsabilidade da contratada. Vigência: 01.06.2009 a 31.05.2010.

Termo de Reti-Ratificação: AJ-061/09-08. Contratante: FPZSP. Processo: 0693DL0607. Contratada: Danfer Comércio, Montagens e Serviços Eletrônicos Ltda-ME. Valor: R\$ 3.614,52. Assinatura: 30/08/2009. Objeto: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos EQUIPAMENTOS abaixo especificados e instalados na sede da CONTRATANTE, visando, com isso, fornecer assistência técnica adequada para proporcionar maior durabilidade e um melhor desempenho, dentro das suas características de projeto. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010.

Termo de Reti-Ratificação: AJ-063/09-08. Contratante: FPZSP. Processo: 1428PE0812. Contratada: Protege S/A ? Proteção e Transporte de Valores. Valor: R\$ 85.750,52. Assinatura: 30/08/2009. Objeto: Prestação dos Serviços de Transporte de Valores, por meio de carro forte, em invólucros lacrados, em coletas com frequência e horários previamente estabelecidos mediante cronograma estimativo, a serem efetuadas na Fundação Parque Zoológico de São Paulo, em sua sede na Av. Miguel Stéfano, n.º 4.241, Água Funda, São Paulo - SP, na unidade Zôo Safári, na Av. do Cursino, n.º 6.338, Vila Moraes, São Paulo - SP, e na Bilheteria da Fundação Parque Zoológico instalada no Terminal do Metrô Jabaquara, com entrega na Tesouraria Central do Banco Nossa Caixa S/A, na Av. Thomaz Edson, 1.250, Barra Funda, nesta Capital. Vigência: 01/06/2009 a 31/01/2010.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE - 47, de 10-9-2009

O Procurador Geral do Estado, considerando a necessidade de atualização do Quadro de Assistentes da Fazenda do Estado que atuam nas ações que versem sobre matéria ambiental e correlatas, relativas a áreas preservadas, resolve:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no artigo 43 das Rotinas do Contencioso, para realizar a assistência técnica da Fazenda do Estado nas ações que versem sobre matéria ambiental e correlatas relativas a áreas preservadas, ficam indicados os seguintes profissionais:

1) Julio Cesar Ferraz de Camargo - engenheiro civil, R.G. 6.113.748, CPF 011.225.428/44, estabelecido à Rua Bagé, 181, Paraíso, CEP 04015-070, São Paulo, tels.: 11-5575-7458 e 11-9971-0580 - jconsult@uol.com.br e julio.jcconsult@gmail.com

2) Paulo de Mello Schwenck Jr. - engenheiro agrônomo, R.G. 6.769.669, CPF 021.485.498/12, estabelecido à Av. Lacerda Franco, 1.147, Cambuci, CEP 01536-000, São Paulo, tels.: 11-3208-5447 e 11-7337-3620, psambiente@globlo.com e psmanbiente@itaiti.com.br

3) Aurelio Caetano da Silva Neto - engenheiro civil, R.G. 11.239.069, CPF 083.774.928/06, estabelecido à Al. dos

Aicas, 1176/111, São Paulo, tels.: 11-5542-0808 e 11-8111-5091/84413224 - aureliocaetano@uol.com.br

4) Rodrigo Branda Viriato - engenheiro civil, R.G. - 17.174.111-0, CPF 303.367.298/12, residente à Av. Nove de Julho, 579, Ap. 77 - Vila Adyana - São José dos Campos, com escritório à Rua Bagé, 181, Vila Mariana, CEP 04015-070 - São Paulo, tels. 11-8128-0193 e 11-5575-7458 - rodrigoviriato@hotmail.com e jcadviser@bol.com.br e

5) Gláucia Loureiro Redondo - arquiteta, R.G. 8.849.294, CPF 111.361.688/18, residente à Rua Laura Maiello Kook, 1500, casa 4, CEP 18052-445 - Sorocaba, tels.: 15-3222-4322 e 15-9162-3983, glauciareddondo@uol.com.br

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Resoluções PGE nº 82, de 20/09/1994; nº 01, de 20/01/1999 e nº 341, de 16/06/2000.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato da Ata da 34ª Sessão Ordinária-Biênio 2009/2010

Data da Realização: 10/09/2009

Processo: Gdoc 18575-652317/2004

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Localidade: São Paulo

Assunto: Regulamenta a Realização do Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado, Nos Termos da Legislação Vigente.

Relator: Conselheiro Antonio Augusto Bennini

Retirado de pauta para ser apreciado na próxima sessão.

Processo: GDOC N. 18714-378871/2009

Interessado: Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Localidade: São Paulo

Assunto: Concurso de Estagiários

Relator: Conselheiro Ary Eduardo Porto

Deliberação CPGE nº. 064/09/2009: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do relator, homologar a lista de aprovados no concurso de estagiários realizado pela Unidade, autorizando-se o credenciamento dos aprovados de acordo com a lista classificatória e o número de vagas em aberto.

Inclusão à Pauta

Processo: GDOC n.º 17040-535956/2009

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Localidade: São Paulo

Assunto: Afastamento para o VI Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, promovido pela Fundação o Boticário de Proteção à Natureza, com apoio do Centro de Estudos da PGE, no período compreendido entre os dias 20 e 24 de setembro de 2009, em Curitiba/Paraná.

Relator: Conselheiro Antonio Augusto Bennini

Deliberação CPGE nº. 065/09/2009: o Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do relator, opinar favoravelmente aos pedidos formulados pelos Procuradores do Estado, Cintia Oréfice, Jaques Lamac, Josiane Cristina Cremonizi Gonçalves, Márcia Elisabeth Leite, Maria Betania do Amaral Bittencourt e Marcus Vinicius Armani Alves.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicados

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que estão abertas aos Procuradores do Estado da Procuradoria Geral do Estado inscrições para o “ENCONTRO ESTADUAL DO ADVOGADO PÚBLICO”, a ser realizado em promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, conforme programação abaixo:

Data de realização: 28 de setembro (segunda-feira) - das 9h30 às 17h

9h30 - CREDENCIAMENTO

10H - ABERTURA DOS TRABALHOS

Dr. Luiz Flávio Borges D’Urso

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Dr. Anna Carla Agazzi